



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 24/2022

PROPOSTA

Nº 817 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 16/11/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3899/2022

Assunto: Processo N.º54/22 Titular do Processo: BRINCALQUIMIA LDA

Requerimento N.º :3473/22

Requerente: BRINCALQUIMIA LDA

Local: RUA DAS BARROCAS, 7 - 1.º. B

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data:27/10/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 4 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 14 de julho de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Tree House”, registado sob o n.º 126194/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria. Posteriormente, apresentou o requerente elementos, dando cumprimento às condições estabelecidas no auto de vistoria, que se encontravam em falta.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

Rita Liliana Baccaro

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

João Ramalho da Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____

Votos Contra: _____

Abstenções: _____

10

Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 54/22

--- No dia **14/07/2022**, no imóvel sito na Rua das Barrocas n.º 7, 1ºB, Setúbal, da Freguesia de S. Sebastião, compareceram os Técnicos: Miguel Albon, Pedro Andrade e Paula Costa, todos da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08 com a redação em vigor, em conjugação com o CPA, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei n.º 62/2018, de 22 agosto, **a observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **Apartamento**, com o nome/insígnia "**Tree House**".-----

--- No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local se encontra em bom estado de conservação, observando os requisitos gerais fixados no art.º 12.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, conforme se poderá visualizar nas fotos anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui extintor, manta de incêndio, caixa de primeiros socorros e indicação em local visível de número nacional de emergência (112).-----

--- O estabelecimento possui livro de reclamações, não estando a folha de rosto do livro de reclamações afixada.-----

--- O explorador, possui seguro de responsabilidade civil.-----

--- O estabelecimento possui placa identificativa na entrada do estabelecimento.-----

--- A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de esquentador.-----

--- O Livro de Informações, encontra-se incompleto.-----

--- O alojamento tem capacidade de 1 quarto, com 1 cama de casal, no total de 1 cama e um sofá cama na sala, acolhendo mais 2 utentes, no máximo de 4 utentes. -----

--- Na sequência das verificações efetuadas, considera-se que estão respeitados na generalidade os pressupostos estabelecidos nos art.º 6º, Capítulos III e IV do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, alterado pelo Dec. Lei n.º 63/2015 de 23 de abril, encontrando-se em falta: -----

a) A fixação da folha de resto do livro de reclamações; -----

b) A exibição de Livro de Informações completo; -----

--- Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria e não tendo sido sanados, declara-se o presente Auto encerrado **sem as exigências cumpridas na totalidade**. -----

--- E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação. -----

Os Técnicos,



Miguel Albon



Pedro Andrade



Paula Costa



ANEXO - Registo Fotográfico

(foto 1)



(foto 2)



(foto 3)



(foto 4)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

(foto 5)



(foto 6)



(foto 7)



(foto 8)

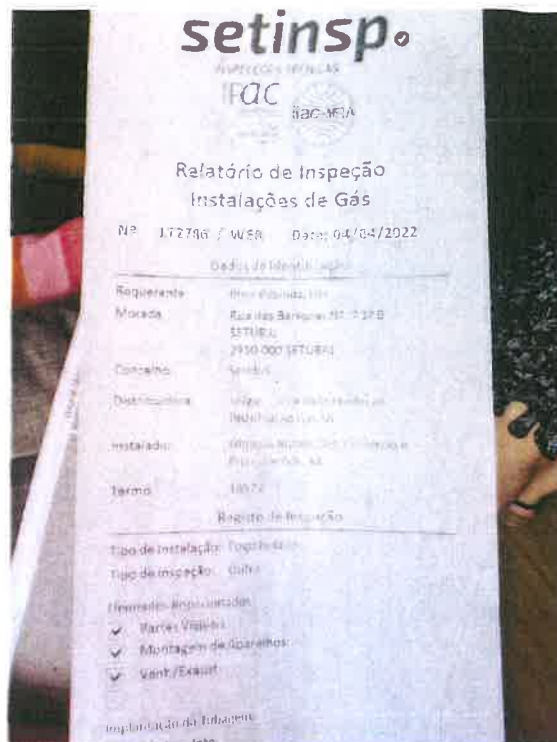


[Handwritten signature]
Rued

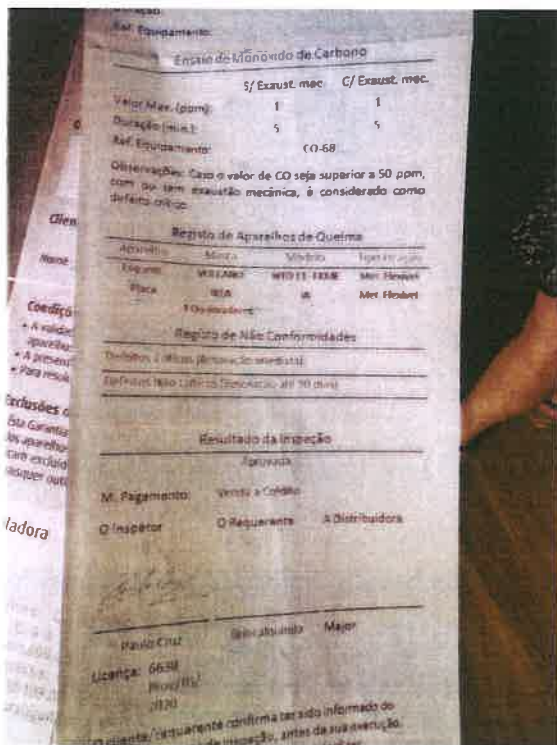
(foto 9)



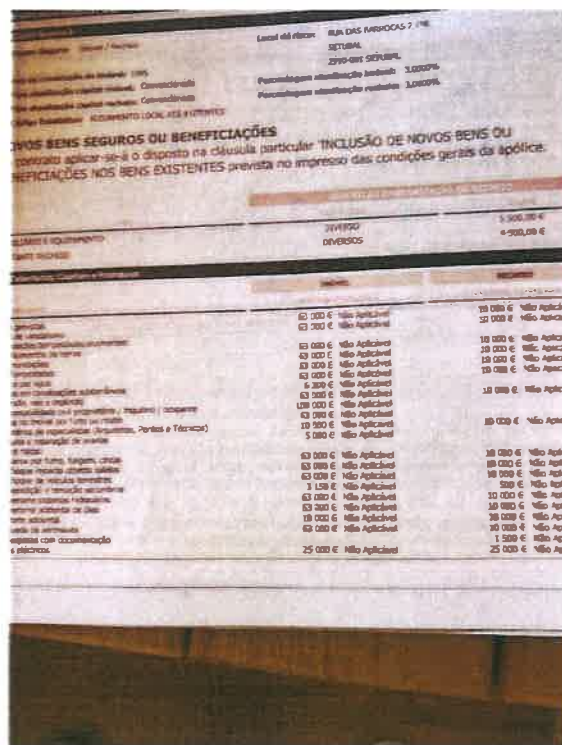
(foto 10)



(foto 11)



(foto 12)



[Handwritten signatures and initials]

